

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

CÓPIA FIEL

ESTADO DO PARANÁ

1 e 1 Nº 61/63

PROCESSO... 063  
PROJETO DE LEI... 063/63  
AUTORIA... EXECUTIVO

REVOGADA F. Vanda só p/ efeito quin.  
EM 31 / 12 / 1963  
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA:- Concede aos Servidores Municipais de Apucarana, a partir do dia 1º de Outubro do corrente ano, um aumento geral de vencimentos e salários, na percentagem de 40%.-

Art. 1º - Fica concedido, aos Servidores Municipais de Apucarana (Funcionários, operários, professores e extranumerários), a partir de 1º de Outubro do corrente ano, um aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários atuais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 21 de setembro de 1.963

MARIO ROSS  
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO BATISTA CRIVELARO  
Diretor Administrativo